

P6 17 AGO 1993

Inflação zero O GLOBO

J. O. KNAACK DE SOUZA

Lecionar teoria monetária no Brasil deve exigir um grande esforço de imaginação. Visualize-se ilustre professor procurando ensinar aos meninos as funções da moeda, como e por exemplo, a moeda como reserva de valor em um país, como o nosso, com uma inflação de cerca de 30% ao mês. Não há aluno, por mais interessado que seja, que vai acreditar que alguém possa admitir ter cruzeiros como reserva de valor. A solução para o mestre é empregar a velha chave: suponhamos um país, evidentemente sem citar o Brasil, com inflação desprezível etc. e etc., e aí prossegue com os seus ensinamentos.

Quando o professor envereda pela teoria do valor da moeda, explica a teoria quantitativa, fórmula de Fisher, fórmula de Cambridge, velocidade de circulação da moeda e outras abordagens para explicar as variações do valor da moeda, aí complica tudo de um vez. Os meninos continuam sem entender o problema brasileiro e muito menos porque, com todas essas explicações, não se conseguiu, até hoje, debelar a nossa inflação. Ficam naquela: explicar só não resolve. Interessa menos saber por que se está mal, mas muito mais, muito mais mesmo, é descobrir como se ficará bem.

O problema começa mais longe. Inicia-se com a noção de dívida e, na vida econômica, tudo se cristaliza em dívidas. O bem que alguém adquire em uma loja é uma dívida que passa a ter com o lojista. O salário que o empresário deve pagar ao operário é uma dívida a ser saldada, por ele, em determinado dia. O dinheiro que se deposita no banco é uma dívida da instituição bancária para com o depositante, e assim por diante.

E dívida, o que é? Em matéria de dinheiro, é a obrigação de pagar uma determinada quantia. A obrigação se divide em dois tipos completamente distintos: dívida de valor e dívida de

dinheiro. A dívida de valor é a obrigação de pagar um valor a ser determinado em uma soma em dinheiro. Por exemplo, quando o Governo cobra o Imposto de Renda em Ufir, o contribuinte está assumindo uma dívida de valor da qual só conhecerá o montante em dinheiro quando for pagá-la, multiplicando o número de Ufirs a que se refere a dívida pela quantidade de cruzeiros a que corresponde a unidade Ufir. A dívida de dinheiro é a obrigação de pagar uma determinada soma de dinheiro. Resalta daí a diferença fundamental entre os dois tipos de dívida. Nas de dinheiro sabe-se de antemão a soma a ser paga em cruzeiros, nas de valor não, somente no momento de saldá-la.

O Governo já descobriu a vantagem de utilizar moeda de conta para fixar o imposto quando empurra no contribuinte a dívida de valor. Parece, entretanto, que só descobriu a metade do segredo. De fato. A receita derivada do recebimento das dívidas de valor é depositada nos bancos como dívidas de dinheiro. Uma teoria capenga.

Suponha-se agora, somente para raciocinar, que se pudesse generalizar o uso da Ufir, ou qualquer outro equivalente, como unidade de conta. O Governo poderia depositar nos bancos a receita tributária na mesma unidade de conta em que cobra os impostos, isto é: Ufir. Desta maneira teria seus recursos protegidos da erosão decorrente da inflação. Os salários também sendo em Ufirs tornavam sem significação todo este debate em torno de sua correção mensal. Fosse pagos diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente estariam sempre reajustados e por definição. Os bancos, ao aceitarem a opção dos clientes de efetuarem seus depósitos em Ufirs, estariam em condições de emprestarem nesta mesma moeda de conta. Assim, desapareceriam todos esses artifícios que todos tentam utilizar para proteger seus ativos.

E o que aconteceria com o cruzeiro? Nada, absolutamente nada. Vai

continuar sendo a moeda de pagamento. Tudo vai se passar como ocorre, por exemplo, com a devolução do Imposto de Renda referenciada em Ufirs. No dia que lhe apraz o contribuinte vai ao banco e recebe o montante de cruzeiros equivalente ao valor da Ufir do dia. Não tem pressa em receber porque sabe que o valor de compra da devolução está garantido.

Com os salários em Ufir aconteceria a mesma coisa. Se forem salários depositados em banco o serão em Ufir. O cliente retirará a quantidade de Ufirs correspondente à quantidade de cruzeiros que necessite. O que restar no banco ficará preservado da erosão inflacionária.

Existe um outro aspecto da diferenciação entre moeda de pagamento e moeda de conta que merece ser considerado. Na época do bimetalismo, quando existiam duas moedas, o conselheiro financeiro da rainha Elizabeth da Inglaterra — Sir Thomas Gresham — cunhou uma lei que passou a ser conhecida na teoria econômica como lei de Gresham, que diz o seguinte: quando duas moedas circulam ao mesmo tempo dentro de um país, aquela que é considerada a melhor tende a desaparecer por que as pessoas a guardam e só usam a que consideram pior. Daí a expressão: a moeda má expelle a boa. Mas, quando uma das moedas inexistisse fisicamente, como seria no caso da ufirização da nossa economia, a moeda boa só poderá ser entesourada nas instituições financeiras. Isso significaria mais recursos para os bancos que, obviamente, poderiam emprestar mais com possíveis efeitos benéficos no combate às altas taxas de juros.

Como uma tentativa de fazer uma analogia com a teoria pragmática da verdade, a ufirização da economia zeraria a inflação, tomada esta em seu sentido pragmático. Pois, se as pessoas têm seus recursos protegidos da erosão decorrente da elevação dos preços, qual é a inflação para elas? Zero.

J. O. Knaack de Souza é economista